

Art. 2º - O feriado regional de 24 de junho de 2020, dia de São João, será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 26 de maio desse ano, na forma da lei.

Art. 3º - O dia 27 de maio de 2020 receberá as celebrações decorrentes de feriado municipal específico, a ser indicado por cada Município, conforme atos normativos próprios.

Art. 4º - O dia 28 de maio de 2020 receberá as celebrações decorrentes de feriado municipal específico, a ser indicado por cada Município, conforme atos normativos próprios.

Art. 5º - Nos dias 28 e 29 de maio, fica autorizado somente o funcionamento dos serviços essenciais, em especial as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, nos Municípios de Camaçari, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Ipiá, Itabuna, Jequié, Lauro de Freitas e Salvador.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se essenciais as atividades de mercados, farmácias, unidades de saúde, serviços de segurança privada, serviços funerários, postos de combustíveis, indústrias, bancos e lotéricas.

§ 2º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas a segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 3º - A restrição constante do *caput* deste artigo para a data de 28 de maio de 2020 ocorrerá somente nos Municípios onde não houver antecipação de feriado municipal, na forma do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelos respectivos entes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil	Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração
Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento	Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Fazenda
Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação
Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde	João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura
João Carlos Oliveira da Silva Secretário do Meio Ambiente	Lucas Teixeira Costa Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	Julietta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial	Cibele Oliveira de Carvalho Secretária de Relações Institucionais
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	André Nascimento Curvello Secretário de Comunicação Social
Fausto de Abreu Franco Secretário de Turismo	Nestor Duarte Guimarães Neto Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

DECRETO Nº 19.723 DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos Municípios de Barra do Mendes, Guanambi, Itaité, Itapé, Riacho de Santana, Varzedo e Xique-Xique, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 24 de maio de 2020, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 24 de maio de 2020, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios de Barra do Mendes, Guanambi, Itaité, Itapé, Riacho de Santana, Varzedo e Xique-Xique, até o dia 02 de junho de 2020.

Art. 3º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a supressão dos Municípios de Coração de Maria e Tabocas do Brejo Velho, na forma do Anexo II deste Decreto, haja vista transcorridos 14 (quatorze) dias ou mais sem novos casos de COVID-19 confirmados nestes Municípios ou nos Municípios integrantes das suas zonas de impacto sanitário, fruto da efetividade da adoção da política de isolamento.

Parágrafo único - O Anexo II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil	Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração
Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento	Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Fazenda
Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação
Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde	João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura
João Carlos Oliveira da Silva Secretário do Meio Ambiente	Lucas Teixeira Costa Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	Julietta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial	Cibele Oliveira de Carvalho Secretária de Relações Institucionais
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	André Nascimento Curvello Secretário de Comunicação Social
Fausto de Abreu Franco Secretário de Turismo	Nestor Duarte Guimarães Neto Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

ANEXO I

1. Abaíra	31. Caetité
2. Água Fria	32. Cairu
3. Aiquara	33. Caldeirão Grande
4. Alagoinhas	34. Camaçari
5. Amargosa	35. Camaçari
6. Amélia Rodrigues	36. Camamu
7. Anagé	37. Campo Alegre de Lourdes
8. Anguera	38. Canavieiras
9. Aporá	39. Candeias
10. Apuarema	40. Capela do Alto Alegre
11. Araçás	41. Capim Grosso
12. Aracatu	42. Cardeal da Silva
13. Araci	43. Castro Alves
14. Arataca	44. Catu
15. Aurelino Leal	45. Coaraci
16. Banzaê	46. Cocos
17. Barra	47. Conceição da Feira
18. Barra do Choça	48. Conceição do Almeida
19. Barra do Mendes	49. Conceição do Coité
20. Barra do Rocha	50. Conceição do Jacuipé
21. Barreiras	51. Condúbia
22. Barro Preto	52. Cravolândia
23. Barrosas	53. Cristópolis
24. Belmonte	54. Cruz das Almas
25. Bom Jesus da Lapa	55. Dário Meira
26. Boquira	56. Dias d'Ávila
27. Buerarema	57. Dom Basílio
28. Cachoeira	58. Eneuzilhada
29. Caém	59. Entre Rios
30. Caetanos	60. Euclides da Cunha
	61. Eunápolis



62.	Fetra de Santana
63.	Floresta Azul
64.	Gandu
65.	Gongogi
66.	Governador Mangabeira
67.	Guanambi
68.	Iaçu
69.	Ibicarai
70.	Ibirapitanga
71.	Ibitaitaia
72.	Igrapiúna
73.	Ilhéus
74.	Ipecaetá
75.	Ipiatã
76.	Itararé
77.	Irecê
78.	Itabela
79.	Itaberaba
80.	Itabuna
81.	Itacaré
82.	Itacê
83.	Itagi
84.	Itagiúba
85.	Itajuípe
86.	Itamaraju
87.	Itanagera
88.	Itaparica
89.	Itapic
90.	Itapeti
91.	Itapicuru
92.	Itapitanga
93.	Itarantim
94.	Itatim
95.	Itiúba
96.	Itingá
97.	Jacaraci
98.	Jacobina
99.	Jaguarari
100.	Jaguaripe
101.	Jaquaguara
102.	Jequié
103.	Jituruá
104.	Juazeiro
105.	Lafaiete Coutinho
106.	Laje
107.	Lajedo do Tabocal
108.	Lapão
109.	Lauro de Freitas
110.	Licínio de Almeida
111.	Livramento de Nossa Senhora
112.	Luis Eduardo Magalhães
113.	Madre de Deus
114.	Mairi
115.	Manoel Vitorino
116.	Maracás
117.	Maragogipe
118.	Maratá
119.	Mata de São João
120.	Medeiros Neto
121.	Mirangaba
122.	Mirante
123.	Monte Santo
124.	Morpará
125.	Morro do Chapéu
126.	Mucugê
127.	Mucuri
128.	Mundo Novo
129.	Muritiba
130.	Mutuípe
131.	Nova Ibiá

132.	Nova Soure
133.	Nova Viçosa
134.	Olindina
135.	Oliveira dos Brejinhos
136.	Ouriçangas
137.	Paramirim
138.	Paratinga
139.	Pau Brasil
140.	Paulo Afonso
141.	Piripá
142.	Pirituba
143.	Pojuca
144.	Ponto Novo
145.	Porto Seguro
146.	Potiraguá
147.	Prado
148.	Presidente Dutra
149.	Presidente Tancredo Neves
150.	Queimadas
151.	Quaxabeira
152.	Rafael Jambeiro
153.	Remanso
154.	Retrolândia
155.	Riachão do Jacuipe
156.	Riacho de Santana
157.	Ribeira do Pombal
158.	Rio Real
159.	Rodéias
160.	Ruy Barbosa
161.	Salvador
162.	Santa Bárbara
163.	Santa Luzia
164.	Santa Maria da Vitória
165.	Santaluz
166.	Santanópolis
167.	Santo Amaro
168.	Santo Antônio de Jesus
169.	Santo Estêvão
170.	São Desidério
171.	São Felix
172.	São Francisco do Conde
173.	São Gonçalo dos Campos
174.	São Sebastião do Passé
175.	Sátiro Dias
176.	Saubara
177.	Saúde
178.	Seabra
179.	Senhor do Bonfim
180.	Serrinha
181.	Simões Filho
182.	Sobradinho
183.	Taperoá
184.	Teixeira de Freitas
185.	Teofilândia
186.	Ubaira
187.	Ubatuba
188.	Ubatã
189.	Umburanas
190.	Una
191.	Urandi
192.	Uruquea
193.	Valença
194.	Valente
195.	Várzea da Roça
196.	Várzedo
197.	Vera Cruz
198.	Vereda
199.	Vitoria da Conquista
200.	Wenceslau Guimarães
201.	Xique-Xique

ANEXO II

1.	Abaré
2.	Acajutiba
3.	Adustina
4.	Almadina
5.	América Dourada
6.	Boa Vista do Tupim
7.	Brumado
8.	Cabaceiras do Paraguaçu
9.	Campo Formoso
10.	Camarana
11.	Cansanção
12.	Conde
13.	Coração de Maria
14.	Correntina
15.	Curaçá
16.	Guaratinga
17.	Ibitiara
18.	Ibotirama
19.	Ipirá
20.	Itaguançu da Bahia
21.	Itamarí
22.	Itapetinga
23.	Ituberá
24.	Jussari

25.	Jussiape
26.	Miguel Calmon
27.	Nazaré
28.	Nilo Peçanha
29.	Nordestina
30.	Palmeiras
31.	Piatã
32.	Pilão Arcado
33.	Presidente Jânio Quadros
34.	Rio do Pires
35.	Santa Cruz Cabrália
36.	Santa Teresinha
37.	São Domingos
38.	São Felipe
39.	São José da Vitória
40.	Sento Sé
41.	Serra do Ramalho
42.	Serra Preta
43.	Serrolândia
44.	Tabocas do Brejo Velho
45.	Tucano
46.	Utinga
47.	Várzea Nova

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 55 DE 22 DE MAIO DE 2020

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º da Lei nº 14.184, de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 14.184, de 10 de janeiro de 2020, o crédito suplementar a favor da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$14.626.094,00 (quatorze milhões e seiscentos e vinte e seis mil e noventa e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão da(s) fonte(s) de financiamento indicada(s) no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil	Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento
Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Fazenda	Julietta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação	Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano
Fausto de Abreu Franco Secretário de Turismo	

Programa de Trabalho (Especificação)	Ester	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
		Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Reforço
3.11.000 Secretaria da Educação				12.200.000,00
3.11.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEC				12.000.000,00
12.305.314.5365 Apoio a Ações de Combate à Pandemia do Covid-19	S	3.3.50	128	5.000.000,00
				3.3.90
			128	7.000.000,00
3.11.301 Universidade do Estado da Bahia				200.000,00
12.364.306.7867 Aparelhamento de Unidade Universitária	F	4.4.90	231	200.000,00
3.18.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural				362.796,00
3.18.401 Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional				362.796,00
20.122.315.7852 Ampliação de Edifício Público	F	4.4.90	135	75.000,00
20.511.312.5040 Implantação de Infraestrutura Hidrica na Zona Rural	F	4.4.70	128	100.000,00
20.608.304.1928 Implantação de Projeto de Apoio à Produção e Comercialização	F	4.4.40	128	187.796,00
3.19.000 Secretaria da Saúde				62,00
3.19.601 Fundo Estadual de Saúde				62,00
10.305.313.5370 Implementação de Ações para Prevenção e Tratamento do Coronavírus	S	4.4.90	100	62,00
3.26.000 Secretaria de Desenvolvimento Urbano				24.000,00
3.26.401 Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia				24.000,00
15.122.502.2001 Administração de Pessoal e Encargos	F	3.1.90	613	24.000,00
3.32.000 Secretaria de Turismo				2.024.236,00
3.32.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SETUR				2.024.236,00
23.451.303.5491 Recuperação de Infraestrutura Turística	F	4.4.90	300	24.236,00
				331
				2.000.000,00
3.34.000 Secretaria de Políticas para as Mulheres				15.000,00
3.34.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SPM				15.000,00
14.305.314.5365 Apoio a Ações de Combate à Pandemia do Covid-19	S	3.3.90	100	15.000,00
Total Reforço				14.626.094,00